



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

Contrato nº 03.05.2024 - SENAI

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e a empresa BRANAGO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, objetivando a aquisição de equipamentos para estruturação do laboratório de fabricação e manutenção mecânica do Centro de Formação Cândido Athayde, no lapso temporal de 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, com sede na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, portador do CNPJ/MF nº 03.809.074/0001-61, neste ato representado pelo Diretor Regional ROGER DE CARVALHO CORREIA JACOB, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa BRANAGO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, com sede e foro na cidade de Anápolis(GO), sito à Avenida Elias Zac Zac, S/N, Jardim Itália I e II Etapa, Quadra 24, Lote 21, CEP: 75.091-462, portadora do CNPJ/MF nº 22.009.329/0001-56, representada neste ato por EMIVAL DA COSTA RAMOS, adiante denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para estruturação do laboratório de fabricação e manutenção mecânica do Centro de Formação Cândido Athayde, no lapso temporal de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

- a. Edital do Pregão Presencial nº 006/2024, de 19 de março de 2024, do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.
- b. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 01 de abril de 2024.


Victor de Aguiar Pires
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 8.931

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

O(s) fornecimento(s), ora contratado(s), foi objeto do processo licitatório mencionado, realizado de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, tendo como marco inicial de contagem de entrega em local a ser indicado pela Entidade;
- II - fiscalizar a execução do contrato através de preposto indicado para este fim;
- III - aceitar as faturas correspondentes, por intermédio do Setor de Apoio Administrativo/Divisão de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- I - executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, do instrumento convocatório e de sua proposta, sem nenhum custo adicional;
- II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- IV - utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal com capacidade técnica para atendimento e, sobretudo, em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;
- VI - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação e subcontratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- VII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII - Proceder a entrega dos equipamentos no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na cidade de Teresina(PI) ou em outro local indicado pelo CONTRATANTE, sem custos adicionais, devendo a entrega e montagem técnica ser efetuado no trabalho de até 30 (trinta) dias, contados da entrega e aceite dos equipamentos;
- IX - A voltagem dos equipamentos deverá ser conforme o sistema de alimentação elétrica disponibilizado no Estado do Piauí (380v trifásico ou 220v monofásico com aterramento);
- X - assegurar garantia mínima dos objetos licitados de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do aceite.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de 08.05.2024 e findar-se na data de 08.05.2025, podendo ser prorrogado, por igual período, a exclusivo critério do SENAI/DR-PI, mediante Termo Aditivo.


Victor de Aguiar Pires
Assessor Jurídico
CAB/PI Nº 8.931

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor deste Contrato foi orçado no total de R\$ 121.629,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte e nove reais), levando-se em consideração o quantitativo e o preço de cada item, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	Motocompressor de 8,5 Pés 2 HP 25L Monofásico. Compressor de pistão com vazão de 8,5 pcm e pressão de 120 lbf/pol ² . Especificações Técnicas: Deslocamento teórico (pcm): 8,5; Reservatório: 25L; Tensão: 220V Monofásico; Dimensões do Produto LxAxP: 270 x 640 x 655mm; Peso Líquido (kg): 24,8; Potência do motor (hp): 2; Pressão de Operação Máxima (lbf/pol ²): 120; Pressão de Operação Mínima (lbf/pol ²): 80; Unidade Compressora - N° de Estágios: 1; Unidade Compressora - N° de Pistões: 1. Sugestão de marca: Schulz e Vonder	Unid.	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
7	Morsa de precisão para máquinas com base rotativa com 80mm de abertura, largura total da base de 187mm com mordentes e guias retificados. Características técnicas: Altura Total: 115 a 137mm; Altura do Mordente: 32 a 38mm; Largura Total da Base: 180 a 220mm; Abertura: 80 a 90mm; Comprimento: 350 a 400mm; Peso: 25 a 30kg; Base giratória de 360 graus com graduação; fabricada em ferro fundido ou metal forjado. Sugestão de marca: Vega 150mm e Manrod MR 35150	Unid.	6	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00
14	Alinhador de polias a laser, com distância de medição de 50 mm a 6000 mm (TKBA 40)	Unid.	1	R\$ 18.199,00	R\$ 18.199,00
19	Estroboscópio digital portátil, Escala 50 a 12.000 FPM, Alimentação de 220 V; 220V. Sugestão de marca: Instrutherm-st-710	Unid.	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
21	Politriz metalográfica; Politriz metalográfica de 2 velocidades; Largura 400 mm; Profundidade 540 mm; Altura 300 mm; Peso 20Kg; Alimentação elétrica 220V; Monofásico (Padrão); Sob. Consulta: 220/380/440 Trifásico; Potência do motor 1/3 CV-250w; Diâmetro do prato 203 mm.	Unid.	4	R\$ 7.325,00	R\$ 29.300,00
26	Lavadora de peças com motobomba monofásica LP5-2V Voltagem 220V Cuba em chapa galvanizada 4 pés niveladores mangueira com suporte braçadeira arejador filtro e ralo. Reservatório 25 litros. Características técnicas: - Tensão: 220V; Motor: Eletro; bomba/motobomba; Reservatório: 25 Litros; Comprimento: +-1000mm; Largura: +-700mm; Altura: +-950mm; Altura frontal da cuba: +-180mm; Altura traseira da cuba: +-350mm; Gabinete com porta; Acompanha: Mangueira com suporte, braçadeira e arejador; Filtro; Ralo. Sugestão de compras: Marcon LP5-2V, Denios 187870W	Unid.	1	R\$ 5.980,00	R\$ 5.980,00
27	Micrômetro Externo 0-25mm 0,01mm; Arco esmaltado; Faces de medição de metal duro; equipado com catraca para força de medição constante; Placa de isolamento térmica. Sugestão de marca: Mitutoyo e Digmens	Unid.	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
30	Torquímetro de Estalo de 20 a 200NM para aplicação de torque à direita ou à esquerda com catraca. Para uso universal na montagem em fábricas e em oficinas mecânicas; Erro máximo de exatidão de ± 4% do valor estabelecido na escala. Sinal perceptível e acústico; Escala de fácil leitura (N.m / Lbf.pé) sob um visor com efeito de lupa; Tubo em aço revestido; Manípulo Ergonômico: cabo em plástico preto especialmente desenhado conforme medidas antropométricas da mão; Informações Técnicas: - Encaixe: 1/2" (polegadas); Comprimento: 485 mm; Capacidade N.m: 20-200; Capacidade Lbf. pé: 15-150; N.m: 10. Sugestão de marca: Gedore-3550-20 e Irimo-2003NMRMHSS	Unid.	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00

Victor de Aguiar Pires
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 8.931

31	Torquímetro Digital 33 a 338NM, encaixe de 1/2 polegada com catraca capacidade de 33 a 338NM exatidão / precisão de 2 por cento. Com catraca para uso com soquetes ou adaptadores. Indicado para aferições em laboratório ou aplicações em áreas industriais. - Especificações: Encaixe quadrado: 1/2"; Capacidade: 33,8 a 338Nm; Comprimento: 686mm; Peso: 1,59kg; Precisão +/- 2%. Sugestão de marca: CDI-2503CF3 e Tramontina PRO-44502301	Unid.	2	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00
33	Guincho Hidráulico Tipo Girafa; Capacidade: 2,0 Toneladas; Altura total: 1870mm; Comprimento total: 2390mm; Comprimento braço recuado /chão: 1630mm; Comprimento braço aberto /chão: 2070mm; Distância mínima do braço/chão: 880mm; Distância máxima do braço/chão: 2700mm; Largura entre pernas: 900mm; Curso do pistão: 310mm	Unid.	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
34	Carro com Ferramentas com 115 Peças, 8 Gavetas e 1 Porta com estrutura e paredes reforçadas, puxador ergonômico, rodas de borracha e sistema especial de travamento de gavetas, corredeiras telescópicas. Características técnicas: Estrutura com paredes reforçadas; Oito gavetas com corredeiras telescópicas; Sete gavetas com 75mm de altura e uma com 155mm; Trancas para gavetas; Rodas dianteiras fixas e traseiras giratórias, de borracha com 125mm de diâmetro; Rodas traseiras providas de freio individual; Capacidade de carga máxima por gaveta com altura de 75 mm: 20kg; Capacidade de carga máxima por gaveta com altura de 155 mm: 30kg; Capacidade estática: 400kg; Capacidade dinâmica: 300-350kg; Espessuras das chapas: corpo e gavetas: 1,2mm; A pintura eletrostática forma uma película protetiva que garante um acabamento excelente e resistência à corrosão; As gavetas que estão na linha de carros e bancadas, possuem corredeira tipo telescópica. As telescópicas são eficazes na movimentação da gaveta e permitem total abertura; Armazenamento e transporte de ferramentas manuais, peças e acessórios; puxador ergonômico e lâmina de borracha para tampo superior; As ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas - Contém 115 peças. Sugestão de marca: Tramontina	Unid.	2	R\$ 7.750,00	R\$ 15.500,00

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços contidos na cláusula sétima, equivalente à proposta da CONTRATADA, não poderão sofrer reajuste.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, em até 20 (vinte) dias contados da entrega e aceite do fornecimento e, a segunda, no percentual remanescente de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, em até 30 (trinta) dias, após o pagamento da primeira parcela, mediante aceite e encaminhamento dos documentos hábeis à liquidação da despesa, inclusive se fazendo acompanhar de todas as certidões de regularidade fiscal previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Victor de Aguiar Pires
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 8.931

UNIDADE: 20.03.02.04.02 EDUCAÇÃO CFP-CA.

CENTRO: 3.03.03.02.01.01 APRENDIZAGEM IND. PRESENCIAL.

CONTA: 3.2.01.01.03.0006 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL / 3.2.01.01.03.999 OUTROS MÓVEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento objeto deste instrumento será fiscalizada pelo Responsável nomeado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Responsável nomeado pelo SENAI-DR/PI anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços por dia, na hipótese de atraso na entrega dos objetos licitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Terceiro deverá cumprir fielmente o sistema regulatório anticorrupção - principalmente a Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não cumprimento de cláusula anticorrupção, o instrumento contratual, mediante justificativa, deverá ser rescindido e aplicado a multa correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada arcará com a reparação de danos materiais e morais, em razão de danos à imagem e reputação do contratante e, conseqüentemente com a perda de oportunidades de negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a. Ordinariamente, por sua completa inexecução;
- b. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais.



Victor de Aguiar Pires
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 8.931

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolve-la prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba(PI), 08 de maio de 2024.

PELO CONTRATANTE:


Roger de Carvalho Correia Jacob
Diretor Regional

PELA CONTRATADA:

Emival da Costa Ramos
Branago Comércio de Máquinas LTDA

TESTEMUNHAS:


Victor de Aguiar Pires
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 8.931



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0ECA-69C2-E2F4-64F3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0ECA-69C2-E2F4-64F3



Hash do Documento

1A5275BDA6C43FB96B8C6F8FA1EEF549A1955918821150A80468469539991510

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/05/2024 é(são) :

- Emival Da Costa Ramos - 071.263.011-20 em 08/05/2024 11:19
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - BRANAGO COMERCIO DE MAQUINAS
LTDA - 22.009.329/0001-56

